



Processo : 0802697-27.2025.8.19.0083 (2026.700.522429-9)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO
RECORRIDO : ALESSANDRA BARBOSA VOLOTAO SANTOS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
Relator : ANELISE DE FARIA MARTORELL
Sessão : 29/04/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para EXCLUIR da sentença a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, pois a situação descrita nos autos se caracteriza como mero dissabor, aborrecimento, quando muito, de forma alguma gerando abalo psicológico intenso, dor, vexame, sofrimento ou humilhação, tendo sido todas as questões deduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Fica mantida, no mais, a sentença. Sem ônus sucumbenciais porque não verificada a hipótese prevista no artigo 55 caput da Lei 9099/95.

Presidente: MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ANELISE DE FARIA MARTORELL, CRISTINA DE ARAUJO GOES LAJCHTER e RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA.

ANELISE DE FARIA MARTORELL
Relator

